

SEGUNDA ATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2025, às 08h, reuniu-se a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, na sala de licitações da sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, localizado na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/BA, com o objetivo de avaliar proposta e habilitação referente a dispensa de licitação nº 009/2025. Em 13 de fevereiro de 2025, foi recebido um e-mail da empresa Bahia Terraplanagem e Locação Ltda., inscrita no CNPJ nº 38.235.088/0001-01, solicitando a desistência de sua participação na referida Dispensa de Licitação. O objeto da licitação refere-se à locação de trator com implemento de roçadeira articulada para roçagem em vias e rodovias, com o objetivo de dar continuidade à execução dos contratos vinculados aos municípios consorciados (PROINFRAM – Programa de Infraestrutura Municipal) e aos contratos firmados com a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e este Consórcio. No conteúdo do e-mail, a empresa Bahia Terraplanagem e Locação Ltda. alegou o seguinte: *"A empresa Bahia Terraplanagem e Locação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.235.088/0001-01, estabelecida na Rua Joaquim de Oliveira, nº 79, Centro, Caetité, CEP 46.400-000, representada por seu sócio Guilherme de Jesus Boa Sorte, vem, por meio deste, solicitar sua desistência da proposta comercial referente à Dispensa de Licitação nº 009/2025. Informamos que houve um erro de cálculo, o que nos levou a apresentar um valor significativamente abaixo do valor de mercado."* Em razão da desistência da empresa Bahia Terraplanagem e Locação Ltda., a Comissão de Licitação procedeu à consulta online sobre a documentação das cotações apresentadas pelas empresas que ofereceram os menores valores na fase interna do processo. Durante a análise, foi constatada a existência de restrições na Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal das duas empresas que haviam apresentado os menores preços na pesquisa inicial. Diante desse cenário, a comissão avaliou a proposta de preços apresentada pela empresa CJ ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.285.299/0001-46, com sede na Avenida Copacabana, nº 155, Deraldo Felix, Caculé, BA, CEP 46.300-000, cujo valor total foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais. No entanto, após análise subsequente, a comissão observou que o valor apresentado estava superior ao preço de referência estabelecido pela Administração. Em virtude disso, foi enviada uma contraproposta à empresa CJ ENGENHARIA LTDA., conforme disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 do aviso de contratação, que preveem: *4.2. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, poderá ocorrer a negociação de condições mais vantajosas. 4.2.1. Nesse caso, será encaminhada uma contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, a fim de obter uma proposta ajustada, com valor compatível ao estimado pela Administração.* Posteriormente, a empresa CJ ENGENHARIA LTDA. enviou uma nova proposta, com o valor negociado, ficando declarada vencedora da Contratação Direta nº 009/2025, com o valor total de R\$ 77.580,00 (setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais), sendo R\$ 19.395,00 (dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais) mensais. Nada mais

havendo a relatar, a reunião foi encerrada, ficando a presente ata assinada pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para que produza os efeitos legais.

Caetité - Bahia, 17 de fevereiro de 2025.

Edileide Pereira
Agente de Contratação

Silvana Teixeira Santos
Membro da Equipe de Apoio

Hugo Jeferson Soares Silveira
Membro da Equipe de Apoio